

Edital do Processo Seletivo
N.º 003/2006

A **Prefeitura do Município de Bilac**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para o preenchimento de vagas da função abaixo especificada e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, provic pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, Orgânica, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação municipal pertinente Lei Municipal que autorizou implantação do Programa de Saúde da Família – PSF.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município executado pela empresa **CONESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.**

1. Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimentos e Taxa Inscrição

1.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO INCOMPLETO (exceto os abrangidos pela Medida provisória 297/2006)

<i>Nomenclatura</i>	<i>C/H</i>	<i>Vagas Iniciais</i>	<i>Salário</i>	<i>Taxa de Inscrição</i>	<i>Abrangência</i>
Agente Comunitário de Saúde – Área 1	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 2	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 3	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 4	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 5	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 6	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 7	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 8	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 9	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 10	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 11	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 12	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área 13	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área					

14	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área					
15	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área					
16	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área					
17	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único
Agente Comunitário de Saúde – Área					
18	40	01	R\$ 400,00	R\$ 35,00	Vide anexo único

2. DOS REQUISITOS ESPECIAIS E ATRIBUIÇÕES

2.1 - São requisitos especiais e atribuições:

FUNÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p><i>Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo;</i></p> <p><i>Haver concluído o ensino fundamental, exceto aqueles que exerciam o cargo de Agente Comunitário em 12/06/2006;</i></p> <p><i>Ser maior de 18 anos;</i></p> <p><i>Disponibilidade de tempo integral para exercício das atividades, ter espírito de liderança e solidariedade.</i></p>	<p><i>A utilização de instrumentos para diagnós demográfico e sócio-cultural da comunidade.</i></p> <p><i>A promoção de ações de educação para a sa individual e coletiva;</i></p> <p><i>O registro, para fins exclusivos de controle planejamento das ações de saúde, de nascimen óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</i></p> <p><i>O estímulo à participação da comunidade nas polít públicas voltadas para a área da saúde;</i></p> <p><i>O estímulo à participação da comunidade nas polít públicas voltadas para a área da saúde;</i></p> <p><i>A realização de visitas domiciliares periódicas p monitoramento de situações de risco à família; i participação em ações que fortaleçam os elos enti setor saúde e outras políticas que provocar qualidade de vida.</i></p>

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas no período de **16 a 22 de novembro de 2006**, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, na sede da Prefeitura, sita à Praça Osvaldo Martins, s/nº - Centro – Bilac – SP, onde o candidato retirará a ficha de inscrição e após preenche-la e assina-la, recolherá o valor da taxa correspondente em qualquer agência do Banco Nossa Caixa S/A, respeitando-se, para fins de recolhimento do emolumento e entrega da ficha, o horário bancário no município.

3.1.1 - As inscrições poderão ser feitas também via internet, no site www.consesp.com.br, no período de **16 a 22 de novembro de 2006**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.consesp.com.br, clique sobre inscrições abertas e **preencha o formulário de inscrição on-line.**
- Em seguida clique sobre o cargo a se inscrever, preencha todos os campos corretamente, clique em **ENVIAR DADOS** e posteriormente **EFETUAR INSCRIÇÃO.**
- Na seqüência gere o boleto bancário, imprima-o e recolha o valor correspondente em qualquer banco ou casa lotérica.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária, casas lotéricas e os autos atendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
- Para gerar o comprovante de inscrição (**após o pagamento**) clique em **inscrições abertas “acompanhar inscrição” ou após o encerramento das inscrições clique em concursos em andamento “acompanhar inscrição”** e digite o número ou nome do candidato.
- aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser portador de deficiência, deverão encaminhar via sedex até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, sita a Rua Maceió, 68 – Bairro Metr pole - CEP 17900-000 – Dracena – SP , o Laudo M dico com o respectivo CID.

- 3.1.2 - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição.
- 3.1.3 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 3.1.4 - No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.1.5 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP (18) 3822-6464, para verificar o ocorrido.
- 3.1.6 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 3.2 - São condições para inscrição:**
- 3.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- 3.2.2 - Ter, até a data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 3.2.3 - Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga; conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 3.2.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.5 - A inscrição pessoal constará de preenchimento de ficha que será fornecida ao candidato na sede da Prefeitura, sita à Praça Osvaldo Martins, s/nº - Centro - Bilac - SP, recolhimento do **emolumento correspondente** e entrega da ficha junto ao Banco Nossa Caixa S/A em convênio com a CONSESP - BGA 5734-7. Os **PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** deverão encaminhar para CONSESP, Rua Maceió, 68, Bairro Metrópole - CEP17900-000 - Dracena - SP, via sedex, até o último dia de inscrição, Laudo Médico com CID - Código Internacional de Doenças, na via original ou cópia reprográfica autenticada e observar o disposto no capítulo Dos Portadores de Deficiência do presente Edital.
- 3.3 - As inscrições poderão ser feitas **pessoalmente** ou **por procuração individual**, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato e do procurador.
- 3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.5 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Bilac excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.6 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais; comprovante da habilitação legal para o exercício da função e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 4.1 - As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para a função em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

- 4.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo.
- 4.1.2 - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 4.1.3 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 4.1.4 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 4.1.5 - O candidato deverá encaminhar para CONSESP, sita a Rua Maceió, 68 - Bairro Metr pole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, via sedex at  o  ltimo dia de inscri o na via original ou c pia reprogr fica autenticada:
- a) Laudo M dico atestando a esp cie e o grau ou n vel da defici ncia, com expressa refer ncia ao c digo correspondente da Classifica o Internacional de Doen a – CID, bem como a prov vel causa da defici ncia, inclusive para assegurar previs o de adapta o de prova.
 - b) Solicita o da prova especial, se necess rio
- 4.1.6 - Ser o indeferidas , na condi o especial de portador de defici ncia, os candidatos que m o encaminharam dentro do prazo previsto o respectivo laudo m dico.
- 4.1.7 - Aos deficientes visuais (cegos), ser o oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas dever o ser transcritas tamb m em Braille. Os referidos candidatos dever o levar para esse fim, no dia da aplica o da prova, reglete e pun o, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (ambl opes) ser o oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 4.1.8 - Os candidatos que n o atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital ser o considerados como n o portadores de defici ncia e n o ter o prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 4.1.9 - O candidato portador de defici ncia que n o realizar a inscri o conforme instru o constantes neste Edital, n o poder  impetrar recurso em favor de sua situa o.
- 4.1.10- A publica o do resultado final do Processo Seletivo ser  feita em duas listas, contendo a primeira, a pontua o de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de defici ncia, e a segunda somente a pontua o destes  ltimos.
- 4.1.11- Ao ser convocado para investidura no cargo p blico, o candidato dever  se submeter a exame m dico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que ter  decis o terminativa sobre a qualifica o do candidato como deficiente ou n o, e o grau de defici ncia capacitante para o exerc cio da fun o. Ser  eliminado da lista de portadores de defici ncia o candidato cuja defici ncia assinalada na Ficha de Inscri o n o se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classifica o geral.
- 4.1.12- Ap s a investidura do candidato, a defici ncia n o poder  ser arguida para justificar a concess o de aposentadoria.
- 4.1.13- Fica condicionada a primeira admiss o de candidato portador de defici ncia ap s o preenchimento da d cima vaga dos n o portadores de defici ncia, sendo as demais admiss es efetivas na vig sima primeira, trig sima primeira e assim sucessivamente.

5. DAS PROVAS E DOS PRINC PIOS

- 5.1 - O Processo Seletivo ser  realizado em duas fases, a saber:

1ª - FASE – PROVAS ESCRITAS – ELIMINAT RIA E CLASSIFICAT RIA

2ª - FASE – CURSO DE FORMA O – ELIMINAT RIA E CLASSIFICAT RIA

- 5.1.1 - A dura o da prova objetiva ser  de 2 (duas) horas, j  includo o tempo para preenchimento da folha de

respostas.

- 5.1.2** - O resultado das provas será apurado pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “10” (dez) pontos. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota não inferior a “5,0” (cinco) pontos. Por prova objetiva, compreende-se o conjunto de questões de uma ou mais matérias dispostas no capítulo TIPO DE PROVA – NÚMERO DE QUESTÕES, VALORAÇÃO E CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO, do presente Edital.
- 5.1.3** - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.1.4** - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celular” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador até o término da prova.
- 5.1.5** - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Coordenador da Sala;
- 5.1.6** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 5.1.7** - Por razões de segurança e direitos autorais, a CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

5.2. - DA 1ª FASE – ESCRITA

- 5.2.1** - A primeira fase consistirá de provas **escritas** na forma de questões sobre **Conhecimentos Objetivos** envolvendo **Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos**, tudo conforme o seguinte conteúdo programático:
- CONHECIMENTOS OBJETIVOS** envolvendo: **Língua Portuguesa**: FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do “que” e “se”. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem. **Matemática**: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. **Conhecimentos Gerais**: Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente; Países: Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios; Estudos Sociais; FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Almanaque Editora Abril – última edição e Guia dos Curiosos – Brasil, Marcelo Duarte, 2ª ed. – Editora Schwarcz Ltda.; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País; **Conhecimentos Específicos**: Visitas Domiciliares; Entrevistas; Pesquisas; Coleta de dados; Como proceder em casos de conhecimentos de doenças contagiosas; Quem pode freqüentar creches; Cuidados com a alimentação; Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F.; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Atenção domiciliar; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Educação permanente; Mortalidade e morbidade; Lei 10.507 de 10/07/2002; Meio ambiente; Estrutura Familiar;

Planejamento Local de atividades; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.

5.2.2- Na 1ª fase serão classificados 5 (cinco) vezes o número de vagas previstas para cada setor. Para tal serão aplicados os critérios de desempate previstos no presente Edital.

5.3. - **DA 2ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO**

5.3.1 - A 2ª fase consistirá de Curso de Formação Profissional.

5.3.2 - Todos os candidatos classificados na 1ª fase, conforme item 5.2.2, serão submetidos ao curso de Formação Profissional.

5.4. - O Curso de Formação Profissional tem caráter eliminatório e será ministrado após a aprovação do candidato na 1ª fase, para o número de candidatos classificados nos termos do item 5.2.2, onde deverão cumprir no mínimo 90% (noventa por cento) de freqüência e aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

5.5 - O Curso de Formação Profissional será realizado e organizado pela Prefeitura do Município de Bilac, não será remunerado e as aulas serão realizadas no período noturno, podendo, a critério da administração serem aplicadas também aos sábados e domingos no período diurno.

5.6 - No final do curso será aplicada prova de aproveitamento no qual o candidato deverá obter 50% de aproveitamento mínimo, numa avaliação em prova única numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.7 - Será desclassificado o candidato que obtiver nota não inferior a 5,0 (cinco) na prova final do curso de formação profissional.

5.8 - A Classificação final do presente Processo Seletivo será obtida com a média aritmética entre as notas auferidas da primeira e segunda fase.

6. DO TIPO DE PROVA - Nº QUESTÕES - VALORAÇÃO E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

6.1 – NÍVEL DE ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

FUNÇÃO	PROVA OBJETIVA COMPOSIÇÃO E Nº DE QUESTÕES ENVOLVENDO:					
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Gerais	Conhec. Específicos	Total	Valor por Questão
Agente Comunitário de Saúde	10	05	10	15	40	0,25
Critério para Aprovação	<i>Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na prova objetiva nota não inferior a "5,0" (cinco)</i>					

6.2 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de médias.

7. DAS NORMAS

7.1 - **LOCAL – DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **10 de dezembro de 2006**, às 8h, na E.M.E.I.F. General Lima Figueiredo, sita à Rua Olavo Bilac, 746 – Centro – Bilac – SP.

7.2 - Será disponibilizados no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo;

7.3 - **DOCUMENTOS E UTENSÍLIOS** - Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade constante do protocolo de inscrição (cédula de identidade ou carteira de trabalho) e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta da provas.

7.5 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo com 30 minutos antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.

- 7.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Órgão Oficial de Divulgação dos Atos da Prefeitura do Município de Bilac, Jornal "Comunicativo" ou Folha da Região.

8. DAS MATÉRIAS

- 8.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

CONHECIMENTOS OBJETIVOS envolvendo: **Língua Portuguesa:** FONOLOGIA: Conceitos básicos; Classificação dos fonemas; Sílabas; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos; O Alfabeto português; Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos; Acentuação tônica; Acentuação gráfica; Os acentos; Aspectos genéricos das regras de acentuação; As regras básicas; As regras especiais; Hiatos; Ditongos; Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos; Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras; Conceitos básicos; Processos de formação das palavras; Derivação e Composição; Prefixos; Sufixos; Composição; Tipos de Composição; Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares; Classes de palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Integrantes da Oração; Termos Acessórios da Oração e Vocativos; Orações Subordinadas e Coordenadas; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal; Colocação dos Termos da Oração; Colocação dos pronomes oblíquos e átonos; uso da próclise, uso da ênclise; funções e emprego do "que" e "se". PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen; O uso da Crase; Emprego dos Sinais de Pontuação; Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, Figuras de pensamento, Figuras de construção ou sintaxe, Vícios de linguagem. **Matemática:** Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. **Conhecimentos Gerais:** Cultura Geral, História e Geografia do Brasil, Atualidades Nacionais e Internacionais; Curiosidades; Ecologia e Meio Ambiente; Países: Capitais, Continentes e Adjetivos Pátrios; Estudos Sociais; FONTES: Imprensa escrita, falada e televisiva; Almanaque Editora Abril - última edição e Guia dos Curiosos - Brasil, Marcelo Duarte, 2ª ed. - Editora Schwarcz Ltda.; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente; Principais Jornais e Revistas do País; **Conhecimentos Específicos:** **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** Visitas Domiciliares; Entrevistas; Pesquisas; Coleta de dados; Como proceder em casos de conhecimentos de doenças contagiosas; Quem pode freqüentar creches; Cuidados com a alimentação; Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família - P.S.F.; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Atenção domiciliar; Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Educação permanente; Mortalidade e morbidade; Lei 10.507 de 10/07/2002; Meio ambiente; Estrutura Familiar; Planejamento Local de atividades; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família - Ministério da Saúde - Governo Federal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.
- 9.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a - maior idade;
 - b - casado, viúvo, divorciado ou separado judicialmente;
 - c - maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
 - d - sorteio.
- 9.2.1 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 9.3 - Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos na sala de provas,

os candidatos que apresentarem documentos outros, como: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, reservista, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos **quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos**.

- 9.4** - Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberá recursos fundamentados à CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, no prazo de "3" (três) dias, mediante requerimento que deverá ser protocolados no Setor competente da Prefeitura. Decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as "folhas de respostas" poderão ser incineradas pela CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos. Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Em caso de contestação de questões, por qualquer alegação, deverá citar na petição recursal, argumentação lógica e consistente, sua qualificação e o número da inscrição. Recursos inconsistentes e fora das especificações deste edital serão indeferidos.
- 9.4.1** - Os recursos a que se refere este Capítulo, terão efeito suspensivo, e deverão ser decididos no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, contados da data de sua interposição;
- 9.4.2** - Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e conter o nome do candidato, o número de inscrição e o número do documento de identidade.
- 9.5** - A validade do presente Processo Seletivo, será de "1" (um) ano contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 9.5.1** - A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato, apenas expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura do Município de Bilac reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para nomeação em número que atenda aos interesses e às necessidades do servi-co, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as substituições existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 9.5.2** - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 9.5.3** - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 9.6** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.6.1** - Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato que apresentar falsa declaração.
- 9.7** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do órgão da imprensa que divulga os atos oficiais da Prefeitura do Município de Bilac, devendo ainda manter atualizado seu endereço.
- 9.8** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, através de comissão organizadora constituída pelo Decreto 1323/2006 de 15 de setembro de 2006 e Comissão Fiscalizadora constituída pela Portaria 2509/2006 de 19 de outubro de 2006.
- 9.9** - O Processo Seletivo será homologado após a publicação do resultado final, e transcorrido os prazos para interposição de recursos. Caberá ao Prefeito de Bilac, a homologação deste Processo Seletivo;
- 9.9.1** - A homologação deverá ser processada no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data de 10 (dez) dias, contados da data da divulgação do resultado final do processo seletivo, ou do cargo respectivo.
- 9.10** - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 9.11** - Os **vencimentos** constantes do presente Edital, são referentes **ao da data do presente Edital**.

- 9.12 - A Organização, aplicação e correção das provas da 1ª fase ficarão a cargo da **CONSESP** e a 2ª fase, será de responsabilidade da Prefeitura do Município de Bilac - SP.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bilac - SP, 07 de novembro de 2006

José Roberto Rebelo
Prefe.

ANEXO ÚNICO
DISTRIBUIÇÃO DE QUADRAS

AREA 01	
QUADRA	BAIRRO
51	Reciclagem
52	Reciclagem
78	Cohab Cyro Deps
79	Cohab Cyro Deps
80	Cohab Cyro Deps
81	Cohab Cyro Deps
82	Cohab Cyro Deps
83	Cohab Cyro Deps
84	Cohab Waldemar dos Santos
85	Cohab Waldemar dos Santos

AREA 02	
QUADRA	BAIRRO
37	Centro Baixo
38	Centro Baixo
39	Centro Baixo
40	Centro Baixo
44	Centro Baixo
45	Centro Baixo
46	Centro Baixo
47	Centro Baixo
48	Centro Baixo
49	Centro Baixo

AREA 03	
QUADRA	BAIRRO
1	Centro Baixo
2	Centro Baixo
3	Centro Baixo
4	Centro Baixo
15	Centro Baixo
16	Centro Baixo
17	Centro Baixo
18	Centro Baixo
27	Centro Baixo
28	Centro Baixo

AREA 04	
QUADRA	BAIRRO
5	Centro Baixo
6	Centro Baixo
7	Centro Baixo
8	Centro Baixo
9	Centro Baixo
19	Centro Baixo
20	Centro Baixo
21	Centro Baixo

29	Centro Baixo
30	Centro Baixo
31	Centro Baixo
41	Centro Baixo
42	Centro Baixo
50	Centro Baixo

AREA 05	
QUADRA	BAIRRO
10	Centro Baixo
11	Centro Baixo
22	Centro Baixo
23	Centro Baixo
24	Vila Lavínia
25	Vila Lavínia
26	Vila Lavínia
32	Centro Baixo
33	Centro Baixo
34	Vila Lavínia
35	Vila Lavínia
36	Vila Lavínia

AREA 06	
QUADRA	BAIRRO
28	Centro Alto
29	Centro Alto
30	Centro Alto
34	Centro Alto
35	Centro Alto
36	Centro Alto
37	Centro Alto
44	Centro Alto
45	Centro Alto
46	Centro Alto
47	Centro Alto
126	Centro Alto

AREA 07	
QUADRA	BAIRRO
26	Centro Alto
31	Centro Alto
32	Centro Alto
33	Centro Alto
38	Centro Alto
39	Centro Alto
40	Centro Alto
48	Centro Alto
49	Centro Alto
50	Centro Alto
53	Centro Alto

AREA 08	
QUADRA	BAIRRO
12	Vila Lavínia
13	Vila Lavínia
14	Vila Lavínia
27	Vila Lavínia
41	Centro Alto
43	Vila Lavínia
51	Vila Lavínia
52	Vila Lavínia

64	Vila Lavínia
65	Vila Lavínia
66	Vila Lavínia
67	Vila Lavínia

AREA 09	
QUADRA	BAIRRO
1	Residencial Felipe Gomes
2	Residencial Felipe Gomes
21	Centro Alto
22	Centro Alto
23	Centro Alto
28	Centro Alto
57	Centro Alto
122	Residencial São João
127	Distrito Industrial Ovídio Martinelli
129	Distrito Industrial Ovídio Martinelli
139	Distrito Industrial Ovídio Martinelli
D	Residencial São João II
H	Residencial São João II
I	Residencial Monte Sião
J	Residencial Monte Sião
K	Residencial Monte Sião
M	Residencial Monte Sião
M	Residencial Monte Líbano
N	Residencial Monte Sião
N	Residencial Monte Líbano
O	Residencial Monte Líbano
P	Residencial Monte Sião
R	Residencial Monte Sião

AREA 10	
QUADRA	BAIRRO
16	Jardim Alvorada
17	Jardim Alvorada
18	Jardim Santo André
19	Jardim Santo André
20	Jardim Santo André
25	Centro Alto
55	Jardim Santo André
56	Jardim Santo André
58	Jardim Silvestre
68	Jardim Paraiso
69	Jardim Paraiso
70	Jardim Paraiso
102	Centro Alto
108	Cohab João Pelizaro
109	Cohab João Pelizaro
110	Cohab João Pelizaro

AREA 11	
QUADRA	BAIRRO
21	Rodeio - Coplap
128	Distrito Industrial Ovídio Martinelli
130	Distrito Industrial Ovídio Martinelli
131	Distrito Industrial Ovídio Martinelli
116	Residencial São João
117	Residencial São João
118	Residencial São João
119	Residencial São João
120	Residencial São João
121	Residencial São João

A	Residencial São João II
B	Residencial São João II
C	Residencial São João II
E	Residencial São João II
F	Residencial São João II
G	Residencial São João II
J	Residencial São João II
133	Chacara Seu Antonio
A	Residencial Monte Sião
B	Residencial Monte Sião
D	Residencial Monte Sião
E	Residencial Monte Sião
G	Residencial Monte Sião
H	Residencial Monte Sião
A	Residencial Monte Líbano
B	Residencial Monte Líbano
C	Residencial Monte Líbano
D	Residencial Monte Líbano
E	Residencial Monte Líbano
F	Residencial Monte Líbano
G	Residencial Monte Líbano
H	Residencial Monte Líbano
I	Residencial Monte Líbano
J	Residencial Monte Líbano
K	Residencial Monte Líbano
L	Residencial Monte Líbano

AREA 12	
QUADRA	BAIRRO
13	Jardim Alvorada
14	Jardim Alvorada
15	Jardim Alvorada
54	Chacara Flora
71	Jardim Paraiso
72	Jardim Paraiso
73	Jardim Paraiso
74	Jardim Paraiso
75	Jardim Paraiso
101	Jardim Bela Vista

AREA 13	
QUADRA	BAIRRO
7	Vila Nossa Senhora da Conceição
8	Vila Nossa Senhora da Conceição
9	Vila Nossa Senhora da Conceição
10	Vila Nossa Senhora da Conceição
11	Vila Nossa Senhora da Conceição
111	Cohab João Pelizaro
112	Cohab João Pelizaro
113	Cohab João Pelizaro

AREA 14	
QUADRA	BAIRRO
59	Cohab Matuzi Morita
60	Cohab Matuzi Morita
61	Cohab Matuzi Morita
62	Cohab Matuzi Morita
63	Cohab Matuzi Morita
77	Jardim Paraiso
102	Jardim Bela Vista
103	Jardim Bela Vista
104	Jardim Bela Vista

105	Jardim Bela Vista
106	Centro de Lazer
107	Centro de Lazer

AREA 15	
QUADRA	BAIRRO
1	Vila Nossa Senhora da Conceição
2	Vila Nossa Senhora da Conceição
3	Vila Nossa Senhora da Conceição
4	Vila Nossa Senhora da Conceição
5	Vila Nossa Senhora da Conceição
6	Vila Nossa Senhora da Conceição
88	Cohab Manoel Marcato
89	Cohab Manoel Marcato
90	Cohab Manoel Marcato
91	Cohab Manoel Marcato

AREA 16	
QUADRA	BAIRRO
84	Cohab Manoel Marcato
85	Cohab Manoel Marcato
86	Cohab Manoel Marcato
87	Cohab Manoel Marcato
92	Cohab Manoel Marcato
93	Jardim São Manoel
94	Jardim São Manoel
95	Jardim São Manoel
96	Jardim São Manoel
97	Jardim São Manoel
98	Jardim São Manoel
99	Jardim São Manoel
100	Jardim São Manoel
A	Cohab Bilac D
B	Cohab Bilac D
C	Cohab Bilac D
D	Cohab Bilac D
E	Cohab Bilac D
F	Cohab Bilac D
G	Cohab Bilac D
A	Cohab Bilac E
B	Cohab Bilac E
C	Cohab Bilac E
D	Cohab Bilac E
E	Cohab Bilac E
F	Cohab Bilac E

AREA 17
RURAL
Terá limitações pelas confrontações.
Inicia-se no trevo de interligação entre as estradas Estaduais SP-463 e SP-461. Do trevo de início tem a área determinada pelo lado direito da rodovia SP-463 até a divisa do Município Clementina, seguindo pela linha de divisa do Município de Clementina e Gabriel Monteiro até o encontro com a rodovia Vicinal Bilac - Gabriel Monteiro, continua a área 17 do lado direito da rodovia Vicinal Gabriel Monteiro - Bilac até o trevo da rotatória de acesso a cidade, da rotatória de acesso a cidade segue na rodovia SP-461 do lado direito no sentido Bilac - Birigui até o cruzamento com a rodovia SP-463 ponto de início da descrição.

AREA 18
RURAL
Inicia-se no trevo de interligação entre as estradas Estaduais SP-463 e SP-461.

Do trevo de início tem a área determinada pelo lado esquerdo da rodovia SP-463 até a divisa do Município Clementina, seguindo pela linha de divisa do Município Clementina, Coroados e Birigui até o encontro com a rodovia SP-463, continua a área 18 do lado esquerdo com divisa com Araçatuba até a rodovia SP-463 na divisa do Município, continuando na divisa do Município de Araçatuba e Gabriel Monteiro até o cruzamento da estrada Vicinal Bilac - Gabriel Monteiro, da estrada vicinal segue em direção ao ponto de início da descrição pela rodovia Vicinal até a rotatória, continuando ao lado esquerdo da rotatória sentido Birigui na rodovia SP-461 até o ponto de cruzamento com a rodovia SP-463, início da descrição.

-